

— Lei nº 279 —

A Câmara Municipal de Jaguaraiwa, Estado do Piauí, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:—

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de cr. \$ 9.600,00 (nove mil seiscentos cruzeiros), destinado a atender pagamento da pensão concedida a viúva Otília de Souza Pinto, através da Lei nº 2, de 25/11/55.

Artº 2º — Revogam-se as disposições em contrário no Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiwa em, 17 de Julho de 1957.

Prefeito Municipal